



Publ: 100

LEI Nº 200 DE 29 DE MARÇO DE 2000

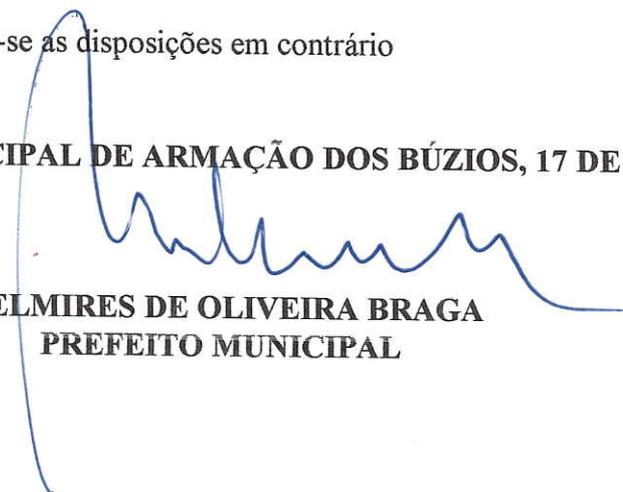
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E, EU SANCIONO A PRESENTE LEI

ARTIGO 1º - Fica denominada como Rua das Garças, o logradouro público situado à 2ª rua à esquerda, no sentido Búzios – Cabo Frio, após o “BarBante”, tendo seu início na Estrada Búzios – Cabo Frio e seu término em rua sem saída, na localidade de São José.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 17 DE ABRIL DE 2000


DELMIRES DE OLIVEIRA BRAGA
PREFEITO MUNICIPAL

Buziano
PUBLICADO
Em 30/04/2000